

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de locação de notebooks é uma necessidade vital para garantir a continuidade e o aprimoramento das operações administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE. Os equipamentos atuais encontram-se defasados e insuficientes em número para atender ao corpo funcional, o que compromete a eficiência e a produtividade das tarefas realizadas. A locação foi identificada como a solução mais viável e econômica para a entidade, permitindo a atualização tecnológica e a rápida substituição em caso de obsolescência ou defeito, além de dispensar custos associados à manutenção e ao suporte técnico.

Além disso, o aumento no volume de dados gerenciados e a complexidade das operações de gestão de água e esgoto requerem equipamentos com capacidade de processamento superior e com funcionalidades específicas, como conectividade avançada e recursos de segurança robustos. Assim, a locação de notebooks adequados é de suma importância não apenas para a realização das atividades cotidianas, mas também para a capacidade de resposta em situações emergenciais e estratégicas para a comunidade servida pela entidade.

Diante desse contexto, a presente contratação tem como objetivos:

- Prover os colaboradores com ferramentas tecnológicas atualizadas que atendam aos requisitos necessários para o desempenho eficiente de suas funções;
- Assegurar a operacionalidade das funções administrativas sem interrupções causadas por falhas técnicas ou equipamentos obsoletos;
- Facilitar a mobilidade dos funcionários para realização de trabalhos externos ou em diferentes localidades das instalações da entidade;
- Promover a segurança dos dados sensíveis manipulados pela entidade através de equipamentos que ofereçam soluções avançadas de segurança;
- Permitir a flexibilidade para escalabilidade ou redução do parque tecnológico conforme as demandas da entidade, sem a necessidade de investimento em ativos;
- Evitar dispêndios significativos relacionados à depreciação e à obsolescência de equipamentos tecnológicos ao longo do tempo.

2. Área requisitante

Área requisitante

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae

Responsável

Janaina Vitor Rodrigues

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para os serviços de locação de notebooks não apenas devem refletir as necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, mas também atender a um conjunto de critérios que visam promover práticas sustentáveis, de acordo com políticas ambientais vigentes e a Lei 14.133/2021. Tais critérios asseguram a escolha de uma solução que combine eficiência, funcionalidade e a observância a normas legais e padrões de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- Compatibilidade dos notebooks com a necessidade de mobilidade, sem sacrificar o desempenho ou a segurança.
- Adaptação aos procedimentos internos e ao ambiente operacional, permitindo uso prolongado sem degradação significativa.
- Integração com o parque tecnológico existente, facilitando a comunicação e o compartilhamento de recursos.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a legislação de software, garantindo que todas as licenças de sistema operacional e softwares aplicativos estejam regulares.
- Atenção às disposições de segurança e sigilo de dados exigidas pela Administração Pública, incluindo criptografia e ferramentas de proteção de dados.
- Cumprimento das normas relacionadas à garantia e ao suporte técnico, assegurando a operacionalidade contínua dos equipamentos locados.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por notebooks com selos de eficiência energética, comprovando o menor consumo de energia.
- Seleção de fornecedores que tenham políticas claras de logística reversa e de gestão de resíduos eletrônicos.
- Opção por equipamentos que utilizem materiais recicláveis ou que tenham um menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

Requisitos da Contratação:

- Provisão de notebooks com as especificações técnicas mínimas exigidas para o correto desempenho das atividades administrativas.
- Manutenção preventiva e corretiva incluída, garantindo mínimo tempo de inatividade.
- Flexibilidade para alteração do quantitativo de equipamentos locados, conforme a demanda operacional e administrativa.

Para atender à necessidade específica de locação de notebooks, são necessários exigências técnicas rigorosamente selecionadas para garantir tanto a qualidade dos serviços prestados quanto a competitividade no processo licitatório. Dessa forma, os requisitos fundamentais para a contratação são:

- Processador: Intel Core i5 ou superior / AMD Ryzen 5 ou equivalente em desempenho.
- Memória RAM: mínimo de 8GB do tipo DDR4.
- Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 256GB.
- Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou mais recente com licenças legalizadas e atualizações disponíveis.
- Conectividade: Wi-Fi de banda dupla e Bluetooth 4.0 ou superior.
- Interface: Portas USB 3.0, HDMI, saída de áudio, entrada para microfone, Ethernet RJ-45 e leitor de cartão SD.
- Webcam integrada com resolução mínima de 720p.
- Bateria com autonomia mínima de 4 horas.
- Atendimento às práticas de sustentabilidade e eficiência energética.
- Serviços de suporte e manutenção conforme especificação contratual.

Esses são os requisitos essenciais para a locação de notebooks, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade e a participação de fornecedores diversificados no processo licitatório, de acordo com o Art. 30 da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de locação de um notebook que atendam às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação existentes entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Estabelece um vínculo contratual diretamente entre o órgão público e o fornecedor, possibilitando negociações específicas, ajustes diretos quanto às especificações e um acompanhamento mais próximo do desempenho do serviço contratado.
- Contratação através de terceirização: Neste modelo, a administração pública contrata uma empresa especializada que será responsável por fornecer os notebooks, bem como por toda a gestão logística e de manutenção dos equipamentos, o que pode incluir o suporte técnico durante o período de locação.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modelos como acordos de níveis de serviço (SLAs), locação financeira (leasing) ou contratação de serviços gerenciados, onde o órgão contratante paga por uma solução de TI completa e não apenas pela locação de equipamentos.

Após análise das soluções disponíveis, a modalidade que parece mais adequada para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE é a contratação direta com o fornecedor sob a modalidade de locação. Esta opção permite personalizar o contrato de acordo com as especificações técnicas mínimas e características desejadas, assegurando o fornecimento de notebooks que atendem

aos padrões de desempenho e segurança exigidos pela entidade. Além disso, facilita a capacidade de resposta a demandas específicas e assegura a gestão eficaz dos recursos, alinhada aos princípios de eficiência e economicidade conforme estipulado pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para atender à necessidade administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE se baseia na locação de notebooks que atendam às especificações técnicas e de segurança requisitadas. A análise de mercado demonstrou que a locação é uma alternativa viável e adequada, levando em consideração a eficiência, flexibilidade e manutenção, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133, que enfatiza os princípios da eficiência e do planejamento.

Avaliou-se que a locação de notebooks em detrimento da compra é a medida mais apropriada por permitir a atualização tecnológica constante sem a necessidade de substituições patrimoniais frequentes, o que contribui para a economicidade ao longo do tempo, visando o ciclo de vida do bem, conforme especificado no Art. 11 da Lei 14.133. Ademais, essa escolha alinha-se à necessidade de conservação de recursos e atenção às políticas de sustentabilidade.

Os notebooks a serem locados distingue-se por oferecerem:

- Constituição de uma infraestrutura tecnológica moderna, adaptada para proporcionar alta performance nas atividades administrativas, refletindo diretamente na produtividade e eficiência dos serviços prestados;
- Flexibilidade operacional pela possibilidade de adequação rápida à crescente demanda digital e ajustes às necessidades específicas de software ou upgrades de hardware sem custos adicionais substanciais;
- Facilidades de suporte e manutenção inclusas no serviço de locação, assegurando a continuidade do trabalho administrativo sem interrupções prolongadas e desresponsabilização pela obsolescência técnica dos equipamentos;
- Conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade e evitando a geração excessiva de resíduos eletrônicos, em harmonia com os objetivos do desenvolvimento nacional sustentável declarados no Art. 5º da Lei 14.133;
- Alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, garantindo a Administração contra obsolescência tecnológica e permitindo a renovação constante do parque tecnológico sem impactos financeiros exacerbados.

Conclui-se, portanto, que o modelo de locação de notebooks atende às exigências e aos princípios administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, bem como se sobressai financeira e operacionalmente frente a outras soluções disponíveis no mercado, apresentando-se como a mais adequada para suprir a demanda existente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE UM NOTEBOOK 15,6"	10,000	Mês

Especificação: Locação de um notebook, tela mínima de 15,6", Processador mínimo core-i3, armazenamento mínimo de 120GB - SSD, Memória mínima de 4GB, Sistema operacional windows (última versão), estado adequado para uso.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE UM NOTEBOOK 15,6"	10,000	Mês	892,00	8.920,00

Especificação: Locação de um notebook, tela mínima de 15,6", Processador mínimo core-i3, armazenamento mínimo de 120GB - SSD, Memória mínima de 4GB, Sistema operacional windows (última versão), estado adequado para uso.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento do objeto a ser contratado deve assegurar economia aos cofres públicos, aumento da competitividade e ampliação do universo de licitantes, sem perda da economia de escala. Dessa forma, ao estudar o contexto e as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, é essencial observar se o parcelamento da contratação dos serviços de locação de notebooks é efetivamente vantajoso e se coaduna com os princípios da eficiência e economicidade.

Após análise detalhada, constatou-se que:

- O objeto, serviços de locação de notebooks, não apresenta características que justifiquem o parcelamento visto que a prestação de serviço é uniforme e contínua, não favorecendo a divisão em lotes ou parcelas.
- O volume estimado de contratação (10 notebooks por mês) permite a aquisição e gestão centralizada dos serviços, o que facilita a administração contratual e garante a padronização técnica e operacional dos equipamentos e serviços associados.
- O parcelamento poderia gerar custos administrativos adicionais e diminuir o poder de negociação para obter melhores preços e condições, pois empresas diferentes poderiam fornecer partes diferentes do serviço, dificultando a gestão e a sinergia operacional.
- Não se observa vantagem econômica nem aumento da competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores capazes de suprir a demanda total, mantendo-se as condições de qualidade, suporte e manutenção necessárias.

Em conclusão, a não fragmentação do objeto da contratação é a estratégia mais adequada para esta situação, por garantir gestão eficiente, uniformidade de serviço e

equipamentos, bem como condições mais vantajosas de preço e qualidade, previstos nos objetivos e diretrizes da Lei nº 14.133.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação dos serviços de locação de um notebook está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE para o respectivo exercício financeiro. A inclusão deste serviço no plano anual foi determinada com base na identificação das necessidades estratégicas da entidade, visando a atualização e melhoria contínua das capacidades administrativas operacionais.

A locação de notebooks insere-se como uma ação estratégica para garantir que a equipe administrativa tenha à disposição os recursos tecnológicos adequados para a execução de suas funções. Essa decisão encontra fundamento no princípio de planejamento descrito pelo art. 5º e no princípio da eficiência, promovendo um uso racional dos recursos disponíveis e maximizando a produtividade dos processos internos.

O processo de contratação dos serviços de locação foi criteriosamente planejado para ocorrer de forma coordenada com as demais aquisições e locações previstas no Plano de Contratações Anual, demonstrando uma gestão eficaz e integrada dos recursos, conforme preconiza o art. 12, VII da Lei 14.133/2021. O alinhamento com o plano assegura a execução das contratações de forma a evitar sobreposições ou lacunas que poderiam afetar a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela entidade à população de Jaguaribe/CE.

Com a locação dos notebooks, busca-se atingir os objetivos estratégicos definidos para o ano em curso, contribuindo de forma significativa para os resultados pretendidos, em conformidade com as práticas de governança de contratação estabelecidas no art. 11 da Lei 14.133/2021. Este processo atende, ainda, ao princípio da economicidade, ao possibilitar uma flexibilidade na adaptação tecnológica e gerencial sem demandar investimentos elevados em ativos fixos, o que é especialmente relevante para atender às demandas variáveis de uma gestão eficiente de recursos hídricos.

A solicitação para a incorporação deste serviço de locação no Plano de Contratações Anual foi acompanhada de uma análise aprofundada de custo-benefício e da estimativa do valor da contratação. Com isso, reafirma-se o compromisso da entidade com a promoção de um ambiente íntegro e confiável, a transparência e o alinhamento estratégico das contratações com as práticas de mercado, propiciando uma administração fiscal responsável e consonante com a legislação em vigor.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de notebooks são delineados conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021 e visam proporcionar otimização dos recursos públicos, aprimoramento das operações e atividades

administrativas e garantia de eficiência e continuidade dos serviços prestados pela entidade. Embasando-se na jurisprudência referente à aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), objetiva-se:

- Assegurar a seleção de uma proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao ciclo de vida do objeto contratado, conforme estabelecido no Art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021.
- Garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e promover uma justa competição, em conformidade com o Art. 11, inciso II da mencionada lei.
- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como superfaturamento na execução dos contratos, alinhando-se ao inciso III do Art. 11.
- Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento ao inciso IV do Art. 11.
- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos por meio de equipamentos de tecnologia atualizada e manutenção contínua, atendendo ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.
- Estabelecer um contrato de locação que assegure suporte técnico e manutenção preventiva dos equipamentos, visando reduzir interrupções nos processos internos da entidade.
- Promover a capacitação dos servidores para o uso eficiente e seguro dos notebooks locados, fortalecendo assim a gestão do conhecimento e habilitando a força de trabalho para enfrentar os desafios da era digital.
- Adotar soluções tecnológicas alinhadas às políticas de sustentabilidade, visando a redução do impacto ambiental e a promoção do uso responsável dos recursos, consonante aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 26).

Estes objetivos são parte integrante do compromisso da entidade com a legislação vigente e com a busca contínua de operações que atendam, de forma eficaz e eficiente, às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, maximizando o bem-estar da população atendida e a eficácia do gasto público.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação dos serviços de locação de notebooks, as seguintes providências serão adotadas:

1. Elaboração de um plano detalhado para a gestão do contrato, que incluirá cronograma de entregas, procedimentos para verificações de conformidade dos equipamentos, e metodologia para avaliação do serviço prestado.
2. Capacitação específica para os servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo total alinhamento com as disposições da Lei 14.133/2021.
3. Integração dos notebooks locados ao parque tecnológico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, assegurando a compatibilidade com os sistemas e aplicações já em uso pela entidade.
4. Estabelecimento de processos de suporte técnico e de manutenção dos equipamentos, em consonância com os termos acordados no contrato de

- locação, incluindo tempos de resposta e solução para eventuais incidentes ou avarias.
5. Desenvolvimento e implantação de protocolos de segurança da informação alinhados com os requisitos específicos de segurança e configurações de software estipulados para os notebooks locados.
 6. Atuação proativa na comunicação com o fornecedor para esclarecimento de dúvidas e resolução de questões operacionais, buscando aprimorar o relacionamento e a prestação de serviços.
 7. Preparação de relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento que registrará performances, incidentes e níveis de serviço, a fim de garantir a transparência e o alcance dos resultados desejados.
 8. Implementação de auditorias regulares para assegurar que as condições de locação estejam sendo cumpridas conforme o acordado, bem como para verificar a execução adequada do contrato em termos de eficiência e economicidade.
 9. Elaboração de um plano de contingência para garantir a continuidade das operações administrativas em caso de falhas generalizadas ou indisponibilidade dos equipamentos locados.
 10. Fomento à adoção de práticas sustentáveis durante todo o processo de locação, incentivando o uso consciente dos recursos tecnológicos e a adoção de medidas de economia de energia e redução do impacto ambiental.
 11. Avaliação contínua do contrato a fim de identificar oportunidades de melhoria e otimização do serviço de locação, propondo ajustes quando necessário.
 12. Documentação detalhada de todos os procedimentos e ações adotadas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e administrativas e facilitando futuras auditorias ou revisões contratuais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços não se justifica para a contratação dos serviços de locação de um notebook para atender às necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE. Conforme o artigo 82 da Lei 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deve observar as regras gerais desta Lei, considerando as especificidades do objeto, inclusive a quantidade máxima e mínima de cada item que poderá ser adquirida.

Em nosso caso, a quantidade de notebooks requeridos é bem definida e específica, o que não demanda a flexibilidade fornecida pelo registro de preços para a futura contratação de quantidades maiores ou menores, conforme a necessidade.

Ademais, o artigo 83 da mesma lei estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, devidamente motivada, o que poderia causar insegurança quanto à garantia de fornecimento da locação dos notebooks.

Por fim, as características e especificações técnicas requeridas para a locação dos notebooks são específicas e detalhadas, não se adequando a um modelo padrão que possa ser registrado previamente, o que, conforme o artigo 85, exige a existência de um projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional - condição esta não

atendida na presente contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, existem especificidades quanto à participação de empresas em consórcio nos processos de licitação. A vedação do consórcio na presente licitação encontra amparo tanto nos aspectos legais quanto em uma análise detalhada do cenário e das necessidades da contratação em questão.

Neste caso, evidencia-se que a contratação dos serviços de locação de um notebook para atender às demandas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE não requer a complexidade que justificaria a união de empresas sob a forma de consórcio. Alinhado aos objetivos da Administração Pública e observando o princípio da eficiência, busca-se simplificar o processo de gestão contratual e assegurar a mais rápida resposta às necessidades operacionais da entidade.

Ademais, a previsão legal encontra-se no Art. 15 da Lei 14.133 que, embora permita a participação de empresas em consórcio, condiciona tal participação à comprovação de que tal arranjo é de fato necessário para a satisfação do interesse público na contratação a ser realizada e que a combinação de esforços resultará em benefício evidente para a Administração. O objetivo da lei é garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a promoção da competitividade e a não restrição da competição.

Diante da natureza do objeto e do escopo da contratação, verificou-se que a execução dos serviços requeridos pode ser perfeitamente realizada por uma única empresa, sem a necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras. Logo, a vedação à participação em consórcio se justifica pela inexistente complexidade e pelo volume moderado do objeto licitado, impedindo assim que estruturas de consórcio se façam necessárias e que onerem desnecessariamente o processo licitatório ou a gestão do contrato.

Portanto, levando em conta a estrutura e as condições já citadas, bem como os princípios da razoabilidade e economicidade, a Administração opta por vedar a participação de empresas na forma de consórcio para esta licitação específica, conforme permitido pelo Art. 14 da Lei 14.133 e alinhado com os princípios que regem as licitações públicas, assegurando, assim, maior eficiência e controle na execução e fiscalização do contrato de locação dos notebooks.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente o Art. 12, inciso XII, que estabelece o dever de considerar no planejamento das licitações a descrição de possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, realizou-se a análise dos impactos ambientais potenciais oriundos da locação de notebooks para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, bem como as possíveis ações mitigadoras pertinentes:

- **Uso de energia:** Os notebooks consomem energia elétrica durante sua operação, podendo contribuir para o aumento do consumo energético da entidade. Para mitigar esse impacto, será exigido dos equipamentos locados o cumprimento de padrões de eficiência energética, assim como se incentivarão práticas de uso consciente de energia pelos colaboradores.
- **Resíduos eletrônicos:** Ao final do período de locação, os notebooks podem gerar resíduos eletrônicos. Para reduzir esses impactos, exigir-se-á da empresa fornecedora um plano de logística reversa que contemple a correta disposição e reciclagem dos equipamentos, conforme Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021.
- **Produção e descarte de embalagens:** Embalagens utilizadas na proteção dos notebooks durante o transporte podem representar uma fonte de resíduos. Optar-se-á por empresas que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis para as embalagens e o compromisso com a reciclagem ou reutilização das mesmas.
- **Emissões de carbono:** O transporte dos notebooks até as dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá gerar emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar tal efeito, será considerada uma empresa que adote práticas sustentáveis de transporte e que possua uma política de compensação de carbono.

Essas ações visam minimizar os impactos ambientais associados à contratação e estão alinhadas ao Art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivando o desenvolvimento nacional sustentável, além de estarem em consonância com o Art. 5º que preconiza a observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável na aplicação da lei.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de um notebook é viável e razoável, em atendimento às necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, fundamentada nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

- **Legalidade e eficiência:** A contratação está alinhada com os princípios da legalidade e eficiência, conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133, garantindo uma seleção apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.
- **Parcelamento do Objeto:** Conforme preconiza o Art. 23 da Lei 14.133, o parcelamento do objeto só se justificaria se comprovadamente gerasse economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no caso em análise não se aplica, visto que a demanda é específica para dez unidades de notebooks. Portanto, optou-se pela não fragmentação da contratação.
- **Orçamento e pesquisa de preços:** Com base no Art. 23 e nos seus parágrafos, foi realizada uma pesquisa de preços que confirmou a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados no mercado.
- **Análise de mercado e economicidade:** O estudo detalha a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme os princípios de economicidade e eficiência

- (Art. 7º e Art. 11). A decisão pela locação ao invés de aquisição justifica-se pela maior flexibilidade e menor comprometimento do capital da entidade.
- Impacto ambiental: Em linha com o Art. 12 e o Art. 18, inciso XII, foram considerados os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, principalmente no que tange à política de descarte e reciclagem dos equipamentos ao término da locação, reforçando o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável.
 - Julgamento objetivo e isonomia: O processo licitatório observará as regras de julgamento objetivo e tratamento isonômico entre licitantes, conforme determinado pelo Art. 11 e Art. 12 da Lei 14.133, assegurando justa competição.
 - Transparência e motivação: Todas as etapas do processo são documentadas e transparentes, em acordo com o Art. 12 da Lei 14.133, e todas as decisões são devidamente motivadas.

Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que o serviço de locação de notebooks é adequado às necessidades da entidade, estando em conformidade com os requisitos legais e principiológicos estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021, e apresenta-se como uma solução que promove a eficiência nos processos administrativos, a otimização de recursos e um impacto ambiental minimizado, além de estar alinhado com os objetivos estratégicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE.

Jaguaribe / CE, 19 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Angela Maria de Lemos Dias
ANGELA MARIA DE LEMOS DIAS
MEMBRO

César Augusto Moreira Gonçalves
César Augusto Moreira Gonçalves
MEMBRO